



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. DC ATACADO LTDA, Rod. RJ 148, nº 2150, lote água limpa, bairro Asa Sul, Sumidouro/RJ, CEP 28.637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.918/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Rafael da Silva Figueira, portador da CNH nº 02990493611, inscrito no CPF nº 102.301.917-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no endereço acima.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 realizado em 12/02/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de fevereiro de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente e escolar, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tocantins/MG e das escolas da rede municipal de ensino, conforme edital, seus anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	1000004971	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, BASE COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6X4 CM.	un	120	2,56	307,20	MASTER
2	85261727	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	Caixa	125	4,50	562,50	FUTURO/MAKE
3	1000004976	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT RECADO LEMBRETE –NEON-38X50MM (4 BLOCOS COM 50 FLS CADA BLOCO)	un	320	2,00	640,00	FUTURO/MAS TER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	1000004980	CADERNO BROCHURÃO (GRANDE) 80 FOLHAS – PAUTADO, FLEXIVEL FORMATO 200X275 MM.	un	3600	4,00	14.400,00	CREDEAL/JAN DAIA
5	85261586	Caderno capa dura universitário costurado- 96fls.1 unidade	Unid	1000	6,80	6.800,00	CREDEAL/PA UTA
6	1000004991	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, COR VARIADAS, PONTA DE 2.0 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	70	12,00	840,00	FUTURO
7	1000004996	CLIFE DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0; PCT 500G	Pacote	120	9,97	1.196,40	CLIPS
8	1000005003	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	350	7,56	2.646,00	PIRA
9	1000005008	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COLA PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	un	700	1,40	980,00	PIRA
10	1000000764	COLA COLORIDA SEM GLITTER– 25G PCT COM 6 CORES SORTIDAS	Pacote	90	5,20	468,00	PIRA/FUTURO
11	1000000766	COLA SILICONE 250ML	Unid	180	9,20	1.656,00	FUTURO/MA KE
12	1000005014	CORETIVO DE FITA 6 METROS	un	60	2,60	156,00	MASTER
13	85261778	CORRETIVO A BASE DE AGUA - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA, INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO C/ 18 ML, CX C/ 12 UNIDADES.	Caixa	70	14,90	1.043,00	MAKE+ GATTE
14	1000005027	ENVELOPE A5 BRANCO 176MM X 250MM. CX COM 250 UM	Caixa	70	57,36	4.015,20	GRAFICA
15	1000005031	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, (260X360MM) 58 SKN . CX 250 UNIDADES	Caixa	60	81,60	4.896,00	GRAFICA
16	1000005040	FOLHA/PLACA DE ISOPOR 20MM, TAMANHO 100CMX50CM.	un	120	4,56	547,20	ISSO
17	1000005042	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300	4,10	1.230,00	DELTA
18	85261626	Grampeador 26/6 para até 20 folhas.1 unidade	Unid	210	6,30	1.323,00	MAX/FUTUR O
19	1000005046	GRAMPEADOR GRANDE- 23/13 PARA ATÉ 100 FOLHAS	un	40	45,00	1.800,00	MAX/FUTUR O
20	1000005049	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/13. CX COM 5000 UNIDADES	Caixa	110	15,00	1.650,00	BRW/FUTUR O
21	85261630	Grampos galvanizados, tamanho 26/6 .Cx com 5000 unidades.	Caixa	140	3,00	420,00	GATTE/BRW



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	1000005057	LOUSA QUADRO VERDE. PARA GIZ. 60X40CM	un	12	17,00	204,00	ARTE /SOUZA
23	85261822	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELO, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170	6,90	1.173,00	MAX
24	1000005058	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170	6,78	1.152,60	MAX
25	1000005059	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	170	6,78	1.152,60	MAX
26	1000005060	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	1200	2,60	3.120,00	MAKE/MAGIX
27	1000005061	MINI SUPORTE PORTA DUREX PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO, 12 CM X 6 CM, POLIPROPILENO.	un	120	7,50	900,00	FUTURO/JOCAR
28	1000005064	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM-CORES SORTIDOS	Pacote	180	6,20	1.116,00	SENINHA
29	85261874	PAPEL ADESIVO CONTACT ROLO DE 45 CM X 25M.	Rolo	30	44,00	1.320,00	LEO/MAKE
30	1000005070	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4-180G. PACOTE COM 50 FLS	Pacote	180	12,10	2.178,00	MASTER/MAX
31	1000005072	PAPEL KRAFT 180G A4 NATURAL COM 50 UN	Pacote	120	12,90	1.548,00	MASTER/MAX
32	85261831	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (75 G), 75 G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM.	Pacote	120	6,00	720,00	SENINHA
33	1000005076	PASTA CANALETA A4 0,18MM PLÁSTICA, POLIPROPILENO - TRANSPARENTE CRISTAL. CAIXA COM 05 UNIDADES	Caixa	120	6,96	835,20	ACP
34	85261643	Pasta de papel com aba e elástico, ofício, cartão duplex plastificado 250g/m medindo 235 mm x 325 mm	Unid	300	2,10	630,00	FRAMA
35	1000005080	PASTA POLIONDA OFÍCIO – (PLÁSTICO) CORES VARIADAS – 335 MM X 235MM X 50MM (MODELO GROSSO)	un	180	3,80	684,00	PLAST/POLI
36	1000005082	PASTA POLIONDA OFÍCIO (PLÁSTICO) CORES VARIADAS 335 X 235MM X 20 MM (MODELO MÉDIO)	un	210	3,06	642,60	PLAST/POLI
37	1000002722	PASTA REGISTRADORA AZ PREMIUM OFÍCIO LOMBO 75mm, DIMENSÕES DO ITEM 28 X 8 X 34,5CM ACOMPANHA COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL.	Pacote	180	11,70	2.106,00	FRAMA
38	1000005083	PASTA SUSPENSÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO	un	280	3,40	952,00	POLI/ACP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	85261647	Percevejo 9,5mm. Cx com 100 unidades.	Caixa	120	1,90	228,00	FUTURO
40	1000005088	PINCEL DE PINTURA 121-10	un	600	1,00	600,00	FUTURO/JOCAR
41	1000005089	PINCEL DE PINTURA 121-14	un	600	1,20	720,00	FUTURO/JOCAR
42	1000005090	PINCEL DE PINTURA 815-08	un	600	1,00	600,00	FUTURO/JOCAR
43	1000005091	PINCEL DE PINTURA 815-10	un	600	1,10	660,00	FUTURO/JOCAR
44	1000005092	PINCEL DE PINTURA 815-12	un	600	1,12	672,00	FUTURO/JOCAR
45	1000005093	PINCEL DE PINTURA 815-14	un	600	1,30	780,00	FUTURO/JOCAR
46	1000005094	PINCEL DE PINTURA 815-20	un	600	1,60	960,00	FUTURO/JOCAR
47	85261890	PINCEL PINTURA Nº 10 - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60	7,50	450,00	FUTURO/JOCAR
48	85261891	PINCEL PINTURA Nº 12 - PINCEL PARA PINTURA Nº 12 COM 12 UNIDADES.	Pacote	60	9,50	570,00	FUTURO/JOCAR
49	1000005101	PORTA CANETA METAL ARAMADO PRETO, REDONDO, DIMENSÕES 9,5CM X 9CM.	un	130	5,40	702,00	MULT/BRW
50	1000005104	TESOURA ESCOLAR C/ PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINAS DE METAL (AÇO INOXIDÁVEL) COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CABO DE POLIPROPILENO, 13CM DE COMPRIMENTO TOTAL, IDEAL PARA USO INFANTIL, CX COM 30.	Caixa	120	39,90	4.788,00	FUTURO/GATTE
51	1000005105	TESOURA MULTIUSO DE INOX - 21 CM, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, LÂMINA RETA, FIO LISO.	un	230	4,10	943,00	FUTURO
						Total: 80.683,50	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

ATA DE RP Nº 008/2026

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECERTARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0002.2.0037, fonte 1.500.000, DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 02 de março de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DC ATACADO LTDA
CNPJ 56.103.918/0001-10

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____